



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO
AMBIENTAL Nº 100.000.006/2013,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
BRASÍLIA AMBIENTAL - BRASÍLIA
AMBIENTAL E A COMPANHIA
IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -
TERRACAP, OBJETIVANDO O
CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO
AMBIENTAL PELA IMPLANTAÇÃO
DO EMPREENDIMENTO
DENOMINADO SETOR
HABITACIONAL NOROESTE.**

Processo de Licenciamento nº
191.000.070/1997
Processo de Compensação Ambiental SEI-
GDF nº 0391-001298/2013

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, autarquia distrital, criada pela Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente do DF, CGC/MF nº. 08.915.353/0001-23, com sede na SEP 511 - Bloco C - Edifício Bittar – Brasília – DF, doravante denominado **BRASÍLIA AMBIENTAL**, representado neste ato pelo seu Presidente, **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**, servidor público, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, situada na SAM Bloco F - Andar térreo – Edifício Sede Terracap, CEP: 70.620-000, Brasília-DF, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **IZIDIO SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] considerando:

I) O item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.006/2013 (doc. SEI-GDF 3336234, p.58), segundo o qual as modificações no valor da compensação, no objeto ou no prazo de vigência pactuados no referido Termo serão objeto de prévio ajuste entre as partes e formalizadas mediante Termo Aditivo;

II) Os Pareceres Técnicos n.º 176/2021 - IBRAM/PRESI/SEGER/UCAF (62225942);
n.º 177/2021 - IBRAM/PRESI/SEGER/UCAF (62250071);

III) As Deliberações n.º 006/2021 (65038867) e n.º 007/2021 (65039068), emitidas por ocasião da realização da 3ª Reunião Ordinária de 2021 da Câmara de Compensação Ambiental e Florestal - CCAF, cujo teor é no sentido de aprovar a redestinação de parte dos recursos da compensação ambiental objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n.º 100.000.006/2013 (Setor Habitacional Noroeste), conforme propostas constantes dos processos n.º 00391-00003324/2021-40 e n.º 00391-00003348/2021-07

IV) O Ofício n.º 1771/2021 - SEMA/GAB (74265072), o qual consolida o entendimento de retirar a destinação constante do 4º Aditivo ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n.º 100.000.006/2013 (65039483), item 1.2, alínea "c", a saber, a destinação referente ao serviço de licença de uso de recursos de geoprocessamento e de uso de imagens de satélite de alta resolução espacial-temporal, bem como da customização do seu processamento para integração ao Módulo Especialista do Sistema Distrital de Informações Ambientais - SISDIA.

Resolvem Aditar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n.º 100.000.006/2013 (doc. SEI-GDF 3336234, p. 58), na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a alteração do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n.º 100.000.006/2013, considerando seus Termos Aditivos, para excluir dentre as ações que deverão ser custeadas com os recursos da compensação ambiental nele tratada a contratação do serviço de licença de uso de recursos de geoprocessamento e de uso de imagens de satélite de alta resolução espacial-temporal, bem como da customização do seu processamento para integração ao Módulo Especialista do Sistema Distrital de Informações Ambientais – SISDIA, mantidas as modificações promovidas pelos seus 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos, no que não for contrário às disposições aqui definidas.

1.2. As ações que deverão ser executadas pela COMPROMITENTE em cumprimento da compensação ambiental a que se refere o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n.º 100.000.006/2013 são as a seguir elencadas:

- a) Custear ações no Parque Nacional de Brasília, no valor estimado de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), conforme demandas apresentadas pelo órgão gestor da referida UC;
- b) Custear os serviços relacionados à efetiva regularização fundiária e demarcação de terras das Unidades de conservação do Distrito Federal, no valor estimado de **R\$ 16.204.007,06** (dezesesseis milhões, duzentos e quatro mil, sete reais e seis centavos);
- c) Custear as ações referentes à execução do projeto “Grandes Mamíferos na região norte da APA do Planalto Central”, cujo valor estimado é de **R\$ 78.600,00** (setenta e oito mil e seiscentos reais), conforme diretrizes apresentadas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- d) Custear as ações referentes à execução do projeto “Aves na região norte da APA do Planalto Central”, cujo valor estimado é de **R\$ 85.075,00** (oitenta e cinco mil e setenta e cinco reais);
- e) Custear as ações referentes à implantação do “Sistema de Monitoramento de Biodiversidade e Recursos Naturais na Estação Ecológica de Águas Emendadas”, cujo valor estimado é de **R\$ 12.033,00** (doze mil e trinta e três reais);
- f) Custear ações de implantação, revitalização ou reforma de infraestrutura de equipamentos públicos do Parque Ecológico do Gama, no valor estimado de **R\$ 2.593.120,34** (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, cento e vinte reais e trinta e quatro centavos);
- g) Custear execução de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas em antigas cascalheiras localizadas na Região Administrativa do Gama, no valor estimado de **R\$ 1.437.966,54** (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);
- h) Custear a construção de guaritas de segurança no Parque Península Sul, no Parque das Copaíbas e no Parque das Garças, no valor total estimado de **R\$ 601.550,76**, (seiscentos e um mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos);
- i) Custear a implantação e revitalização de infraestrutura de uso público do Parque Ecológico do Lago Norte, no valor estimado de **R\$ 547.624,02**, quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais dois centavos;
- j) Custear a implantação conjunta de infraestrutura de uso público nos Parques Ecológicos Anfiteatro Natural do Lago Sul e Península Sul, no valor estimado total de **R\$ 1.683.758,70** (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos);
- k) Contratar serviços de consultoria ambiental para elaboração de estudos técnicos para criação, recategorização, definição de poligonais, elaboração de planos de manejo de Unidades de Conservação, programas e projetos específicos, no valor estimado de **R\$ 5.174.751,85** (cinco milhões, cento e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
- l) Contratar estudos técnico-ambientais, de viabilidade econômico-financeira e jurídico-institucional, da gestão do projeto (PMO) e integração dos estudos e apoio no procedimento licitatório para a estruturação de projeto de Parcerias Público-Privadas (PPP), concessões ambientais ou instrumentos análogos, no valor estimado de **R\$ 1.565.219,96** (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos);

§ 1º - Caberá ao Brasília Ambiental a apresentação das especificações básicas necessárias à elaboração de projetos, quando necessários, à contratação e à execução das ações elencadas nas alíneas "b", "c", "f", "g", "h", "i", "j", "k" e "l", bem como intermediar a apresentação das especificações necessárias à contratação e à execução das ações listadas nas alíneas "a", "d" e "e".

§ 2º - Caso os custos das ações citadas no item 1.2 não atinjam o valor total devido pela compensação ambiental aqui tratada, que é de **R\$ 30.983.707,23** (trinta milhões novecentos e oitenta e três mil, setecentos e sete reais e vinte e três centavos) ou o valor da compensação não seja suficiente para plena execução de todos os itens aqui previstos, o Brasília Ambiental deverá solicitar outros serviços complementares até que os recursos sejam plenamente executados, ou definir quais itens deverão ser executados prioritariamente, conforme o caso.

§ 3º - Após acordo prévio entre as partes, os custos dos serviços solicitados poderão ultrapassar o valor da compensação ambiental aqui definido, sendo esta diferença abatida de outras compensações devidas pela

COMPROMITENTE, observada a competência da Câmara de Compensação Ambiental e Florestal para decidir sobre o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.006/2013, inclusive as constantes de seus Termos Aditivos, no que não for contrário às disposições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à COMPROMITENTE a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, para a produção dos seus efeitos.

3.2. O comprovante da publicação deverá ser entregue ao BRASÍLIA AMBIENTAL no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de suspensão do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO

4.1. O valor da compensação ambiental aqui tratada será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, conforme definido no art. 14-B da Lei Federal 11.516, de 28 de agosto de 2007;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Eventuais litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Brasília Ambiental - BRASÍLIA AMBIENTAL
Presidente

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: **Samuel de Jesus Silva Lima**
CPF: [REDACTED]

Nome: **Leo Henrique Pereira**
CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **IZIDIO SANTOS JUNIOR - Matr. 2870-3, Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal**, em 07/04/2022, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr.1695059-3, Presidente do Brasília Ambiental**, em 13/04/2022, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE JESUS SILVA LIMA - Matr.0196280-9, Assessor(a)**, em 19/04/2022, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEO HENRIQUE PEREIRA - Matr.1659963-2, Técnico de Atividades do Meio Ambiente**, em 19/04/2022, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **82613322** código CRC= **4B233133**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF